



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

**EMENDA ADITIVA Nº 8 /2026 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117/2026**

Acrescenta dispositivo ao art. 2º do Projeto de Resolução nº 117/2026, que passa a incluir o art. 16.

**Art. 1º** Fica acrescido, no art. 2º do Projeto de Resolução nº 117/2026, o art. 16 à Resolução nº 111, de 23 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 16. A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio será realizada no período compreendido entre o mês de outubro e a última sessão ordinária do mês de novembro da segunda sessão legislativa da legislatura, por meio de edital regulamentar publicado pela Presidência da Casa, sendo admitida a recondução, no todo ou em parte, dos membros da Mesa Diretora em exercício.” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo adequar o Regimento Interno ao entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (STF), que considera inconstitucional a antecipação excessiva da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio das Casas Legislativas.

O STF firmou entendimento no sentido de que a eleição deve observar o princípio da contemporaneidade, não podendo ocorrer de forma antecipada, devendo ser realizada, no máximo, a partir do mês de outubro do segundo ano da legislatura.

Dessa forma, a presente proposta estabelece um período claro e adequado para a realização da eleição, compreendido entre outubro e a última sessão ordinária de novembro, garantindo segurança jurídica, respeito à alternância de poder e conformidade com a jurisprudência constitucional.

Cabixi – RO, 30 de março de 2026.

**JUCIELI ANDRADE DE CARLI**

Vereadora